



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO



LEI Nº 563/90

Autoriza a Abertura de Crédito Especial, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinados ao atendimento das despesas decorrentes da Reforma e Ampliação do Matadouro Público, no Bairro do Jardim do Jardim Mangueiros, neste Município, atendendo reivindicações daquele Bairro, bem como, atingindo meta consubstanciada no Plano de Governo.

Parágrafo Único - A destinação do Crédito Especial será:

<u>Unidade Orçamentária:</u>	1001 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
<u>Função:</u>	10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
<u>Programa:</u>	58 - URBANISMO
<u>Sub-Programa:</u>	323 - PLANEJAMENTO URBANO
<u>Projeto/Atividade:</u>	1.030 - CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO
<u>Categoria Econômica:</u>	4.000 - DESPESAS DE CAPITAL-Cr\$ 1.500,000,00
<u>Elemento de Despesa:</u>	4.110 - OBRAS E INSTALAÇÕES-Cr\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos necessária à cobertura do Crédito Especial, a que se refere o artigo anterior, os definidos no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cabedelo, 05 de junho de 1990.

SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-

Prefeitura Municipal de Cabedelo

PREFEITURA MUNICIPAL